Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO Nº 2026.000008189-8

ESCLARECIMENTO VI

De: Pregoeiro CREA-RS
Para: Licitantes

Data: 21/10/2026

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 33/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA OU TECNOLOGIA SUPERIOR, DESTINADOS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DO CREA-RS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA E REFEIÇÕES PRONTAS EM ESTABELECIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT) OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Os esclarecimentos foram encaminhados para análise e manifestação da área requisitante/técnica, considerando a previsão no termo de referência.

Pergunta 1:
Solicitamos esclarecer se os valores destinados aos benefícios serão disponibilizados à empresa contratada antecipadamente à efetiva utilização dos créditos pelos beneficiários, mediante pagamento prévio pela Administração, ou se o pagamento ocorrerá posteriormente à disponibilização dos créditos:

a) O pagamento dos valores destinados aos benefícios será realizado antecipadamente à disponibilização dos créditos aos beneficiários, mediante repasse prévio à contratada?
b) Ou o pagamento ocorrerá posteriormente à disponibilização dos créditos, caracterizando modalidade de pagamento pós-pago?
c) Solicitamos a indicação expressa da cláusula do edital, Termo de Referência ou minuta contratual que regulamenta essa condição.

Resposta 1:

a) Os pagamentos à contratada ocorrerão posteriormente à disponibilização dos créditos antecipados dos benefícios aos empregados, após o envio das notas fiscais, conforme cláusula de pagamento da minuta de contrato.

b) Os créditos aos beneficiários deverão ocorrer antecipadamente. A contratada emitirá a nota fiscal no dia do crédito que será paga conforme cláusula de pagamento da minuta de contrato.
c) Minuta de Contrato.

Pergunta 2:
Considerando as diferentes modalidades de operacionalização dos benefícios de alimentação e refeição existentes no mercado, solicitamos esclarecer:

a) Será admitida a participação de empresas que operam por meio de arranjo de pagamento aberto, utilizando cartões vinculados a bandeiras de ampla aceitação nacional?
b) O edital estabelece obrigatoriedade de utilização de arranjo fechado, mediante rede própria de estabelecimentos credenciados?
c) Caso exista restrição à participação de empresas que operam exclusivamente em arranjo aberto, solicitamos a indicação da respectiva disposição editalícia e sua fundamentação técnica e jurídica.

Resposta 2:

a) Sim. Será admitido a participação de empresas que operam com arranjo fechado ou aberto, desde que atendidos os regramentos do PAT.
b) Não estabelece. Os arranjos podem ser aberto ou fechado.
c) Não existe, desde que atendam as determinações do PAT.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes)
- Website de realização do certame (https://www.gov.br/compras/pt-br).

PUBLIQUE-SE!

_____
Felipe de Moraes Serafini
Pregoeiro CREA-RS